



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

## PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

### EDITAL Nº 03 – PROINTER/UFC, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

#### PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL LIVRE EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR ESTRANGEIRAS FLUXO CONTÍNUO

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, por intermédio da Pró-Reitoria de Relações Internacionais - PROINTER, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o prazo para apresentação de candidaturas visando à realização de intercâmbio em instituições de ensino estrangeiras, conveniadas ou não com a UFC, **sem** a concessão de bolsas.

## 1 DAS CANDIDATURAS

- 1.1 As candidaturas serão recebidas, em fluxo contínuo, de segunda à sexta-feira, de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30, na Pró-Reitoria de Relações Internacionais (PROINTER), localizada no prédio da Reitoria da UFC, na Avenida da Universidade, 2853, Benfica.
- 1.2 Os alunos interessados devem submeter suas candidaturas à PROINTER, no mínimo, 15 dias antes da data fixada pela instituição de destino para aceitação de candidaturas de mobilidade acadêmica internacional.
  - 1.2.1 Os interessados deverão procurar informações sobre os prazos de inscrição diretamente com a Universidade para a qual desejam se candidatar, seja por telefone, e-mail ou no website da Universidade desejada.
  - 1.2.2 A PROINTER não se responsabiliza por erro na aferição de datas de postulação de candidatura ou por postagem de candidatura fora do prazo da IES estrangeira
- 1.3 A candidatura prevista pode ser destinada à universidade estrangeira conveniada ou não. No primeiro caso, valem as condições estabelecidas no Convênio específico celebrado entre a UFC e a IES estrangeira, que, normalmente, incluem isenção de taxas de estudo. No segundo caso, a mobilidade do aluno será regida pelas regras da universidade de destino, sem o prejuízo dos procedimentos contidos neste edital.
- 1.4 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou Internet.
- 1.5 Alunos dos campi de Crateús, Russas, Sobral e Quixadá poderão enviar sua candidatura por SEDEX, em tempo hábil para a conferência dos documentos e para a solução de eventuais pendências, levando sempre em conta a data limite para recebimento da candidatura pela IES estrangeira e os prazos necessários para a análise inicial pela PROINTER.
- 1.6 Cabe ao candidato informar-se se a IES estrangeira exige inscrição em formulário eletrônico próprio e realizá-la conforme os critérios da respectiva IES estrangeira. Se a IES estrangeira exigir inscrição eletrônica, o aluno deverá anexar cópia do comprovante de sua inscrição eletrônica aos documentos de candidatura e aguardar o encaminhamento a ser feito pela PROINTER.
- 1.7 Cabe ao candidato verificar se a documentação a ser entregue no ato da inscrição da candidatura está em conformidade com as exigências deste Edital.

- 1.8 Uma vez que seja entregue a inscrição da candidatura, não será permitida, sob nenhuma hipótese, a alteração de informações nos documentos de candidatura nem a juntada de novos documentos.

## 2 DOS PRÉ-REQUISITOS

- 2.1 Poderá inscrever-se o aluno regularmente matriculado nos cursos de Graduação da Universidade Federal do Ceará que se encaixe nos seguintes pré-requisitos:
- a) apresente IRA individual igual ou superior a 6.000 (a menos que a IES estrangeira tenha fixado uma média superior);
  - b) tenha integralizado, no mínimo, 20% da carga horária obrigatória de seu curso, desde que não haja conflito com as exigências da instituição estrangeira;
  - c) tenha, após cursadas as disciplinas elencadas em seu plano de estudos de mobilidade, pelo menos 10% da carga horária de seu curso pendente em seu retorno à UFC;
  - d) esteja matriculado em pelo menos 16 créditos no momento da inscrição de sua candidatura;
  - e) totalize, no máximo, três reprovações até o momento da inscrição de sua candidatura;
  - f) tenha proficiência no idioma oficial do país em que pretende realizar seus estudos e/ou no idioma no qual o curso será realizado, caso exigido pela IES estrangeira (comprovação a critério da IES estrangeira).

## 3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATURA

- 3.1 No ato da inscrição da candidatura, o candidato deverá entregar:
- a) ofício de encaminhamento, conforme o modelo disponível no endereço eletrônico <http://www.prointer.ufc.br/pt/formularios/387-mobilidade> (Modelo de Ofício do Coordenador do Curso com Plano de Estudos), assinado pelo Coordenador do respectivo Curso de Graduação da UFC e endereçado ao Pró-Reitor de Relações Internacionais, formalizando e dando anuência à proposta de mobilidade acadêmica internacional do aluno. No ofício devem constar os detalhes da proposta de mobilidade acadêmica internacional do aluno, a saber: universidade e país de destino, período pretendido para a mobilidade (datas de início e término) e lista das disciplinas que o aluno irá cursar na IES estrangeira com as devidas equivalências na UFC (perfazendo um mínimo de 16 h/aulas por semana ou 16 créditos por semestre);
  - b) formulário de candidatura da respectiva IES estrangeira (se for o caso), devidamente preenchido e assinado pelo aluno, bem como assinado e carimbado pelo Coordenador do respectivo Curso de Graduação da UFC;
  - c) histórico escolar de graduação atualizado (quando solicitado pela IES estrangeira, deve ser anexada a tradução do histórico escolar para o idioma oficial do país de destino. Há no site da PROINTER modelo editável para tradução do histórico, bem como as regras aplicáveis para sua validação: <http://www.prointer.ufc.br/pt/informacoes-gerais-sobre-traducao-de-documentos/>);
  - d) termo de compromisso **com firma reconhecida do aluno**, conforme modelo disponível no site da PROINTER, por meio do link: <http://www.prointer.ufc.br/pt/formularios/mobilidade/> (Termo de Compromisso de Estudante em Mobilidade Acadêmica);
  - e) quaisquer outros documentos que venham a ser solicitados pela IES estrangeira.

## 4 DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 A participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional Livre será regida pelas seguintes condições gerais:

- a) cada aluno poderá apresentar sua proposta de mobilidade acadêmica internacional livre para apenas uma IES estrangeira;
- b) excepcionalmente, o aluno cuja candidatura não for aceita pela IES estrangeira a qual se candidatou inicialmente poderá, após o conhecimento dessa decisão, formalizar a candidatura para outra instituição, desde que o prazo desta assim permita;
- c) a participação no supracitado programa compreende o período de 1 (um) a 2 (dois) semestres letivos, conforme o calendário da instituição estrangeira;
- d) o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional Livre da UFC não prevê a concessão de qualquer tipo de bolsa ou auxílio financeiro;
- e) a concessão do visto é de competência das autoridades consulares do país de destino, não cabendo à Pró-Reitoria de Relações Internacionais da UFC realizar qualquer intervenção nesse processo, a não ser a entrega, ao aluno, da carta de aceitação que venha a ser emitida pela IES estrangeira, condição para a solicitação do visto temporário de estudante;
- f) ao efetuar, presencialmente, a matrícula na IES estrangeira, o aluno deverá enviar à PROINTER documento que comprove sua matrícula para o e-mail [atendimento@prointer.ufc.br](mailto:atendimento@prointer.ufc.br), processo que deverá se repetir caso o aluno tenha se candidatado para 2 (dois) semestres letivos;
- g) ao término da mobilidade acadêmica internacional, o aluno deverá solicitar ao Setor de Relações Internacionais da IES estrangeira documento, assinado e carimbado, que comprove a conclusão de seu plano de estudos naquela Universidade (pode-se utilizar o formulário disponível no link <http://www.prointer.ufc.br/pt/formularios/mobilidade/> – Declaração de Conclusão de Estudos na IES Estrangeira.
- h) para fins de comprovação, visando ao pedido de aproveitamento de estudos, o aluno deverá solicitar à instituição estrangeira a emissão de seu histórico escolar e das cópias oficiais das ementas e/ou programas das disciplinas cursadas, além de informações sobre o sistema de créditos e de avaliação da Universidade, documentos que precisam de timbre e carimbo da IES estrangeira, sendo de inteira responsabilidade do aluno o pedido de aproveitamento de disciplinas junto à Coordenação de seu Curso.
- i) durante o período de mobilidade acadêmica internacional, o aluno deverá permanecer vinculado à UFC, sem a necessidade de realizar trancamento. Para isso, o aluno deve enviar mensagem ao endereço eletrônico [atendimento@prointer.ufc.br](mailto:atendimento@prointer.ufc.br), por meio do qual confirme a realização de sua viagem, informando data de saída do Brasil e data aproximada de retorno e anexando a cópia da carta de aceite recebida. A PROINTER, de posse dessas informações, encaminhará solicitação à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) do registro do status de mobilidade do aluno para aquele(s) semestre(s) referentes ao intercâmbio, conforme plano de estudos emitido pelo Coordenador Acadêmico. A não observância deste item pode resultar em enquadramento de abandono de curso;
- j) após o término do período de mobilidade acadêmica internacional, o aluno participante do Programa deverá retornar imediatamente à UFC, para dar continuidade a seu Curso de Graduação, informando seu retorno ao Coordenador de Curso de Graduação.

## 5 DO TRÂMITE DAS CANDIDATURAS PARA ESTUDOS NO EXTERIOR

5.1 O trâmite relativo ao envio das propostas de candidaturas de mobilidade acadêmica internacional discente será o seguinte:

- 5.1.1 análise, feita na PROINTER, da candidatura apresentada pelo aluno, em conformidade com este Edital, como condição para o encaminhamento da candidatura. O prazo para a referida análise é de até 72h, conferindo-se ciência ao interessado por telefone ou mensagem de e-mail quanto ao resultado da análise;
- 5.1.2 em caso de aprovação da candidatura após análise, envio da candidatura, pela PROINTER, para a IES estrangeira, por meio eletrônico. **Atenção:** Cabe ao aluno verificar se a IES estrangeira escolhida exige envio da documentação física por correio, caso em que deverá se dirigir à PROINTER para comunicar essa exigência, receber de volta sua documentação para providenciar cópia reprográfica que permanecerá nos arquivos da PROINTER e obter o envelope timbrado da UFC para envio da documentação pelo correio, sob suas expensas, devidamente lacrado pelo servidor responsável pela análise;
- 5.1.3 análise da candidatura pela IES Estrangeira. **Atenção:** o prazo de resposta às propostas enviadas é de inteira responsabilidade das IES estrangeiras que recebem as solicitações, não cabendo à PROINTER, nesse processo, interferir;
- 5.1.4 entrega, ao aluno, da resposta da IES estrangeira responsável pela análise final da candidatura, com o envio da Carta de Aceite. Caso a IES estrangeira entre em contato diretamente com o aluno, o aviso à PROINTER deve se realizar por parte do aluno.
- 5.1.5 de posse da carta de aceite, o aluno deverá iniciar seus preparativos de viagem, tais como obtenção de passaporte e vistos, processo de inteira responsabilidade do aluno;
- 5.1.6 envio, pelo aluno, de mensagem ao endereço eletrônico [atendimento@prointer.ufc.br](mailto:atendimento@prointer.ufc.br), por meio do qual se confirmará a realização da viagem, informando data de saída do Brasil e data aproximada de retorno, anexando cópia da carta de aceite recebida. A PROINTER, de posse dessas informações, encaminhará solicitação à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) do registro do status de mobilidade do aluno para aquele(s) semestre(s) referentes a seu intercâmbio, conforme plano de estudos emitido pelo Coordenador Acadêmico. A não observância deste item pode resultar em enquadramento de abandono de curso;

#### 4. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 O presente edital terá vigência da data de sua publicação até o dia 31/12/2018;
- 4.2 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 4.3 Os casos omissos serão resolvidos pela PROINTER, em concordância com as normas gerais da UFC.

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2018.

Prof. Dr. José Soares de Andrade Júnior  
Pró-Reitor de Relações Internacionais  
Universidade Federal do Ceará

Prof. Dr. Konrad Christoph Utz  
Coordenador de Mobilidade Acadêmica  
Pró-Reitoria de Relações Internacionais  
Universidade Federal do Ceará